

LEI Nº 86 DE 5 DE novembro DE 1951

Declaro que a Câmara Municipal decretou e em sancionou o promulgo a presente Lei.

Francisco Galvão de Oliveira  
 Prefeito Municipal  
 5/11/51

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a alienar um pequeno motor pertencente ao município, mediante concorrência pública.

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a alienar um pequeno motor, pertencente ao município, mediante concorrência pública.

ART. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Câmara Municipal de Morada Nova, 30 de outubro de 1951.

*Mary Nuno Filho*  
 Presidente

*Luiz Nuno Cavalcante*  
 Secretário